



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.238, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece Espaços para o Incentivo e Desenvolvimento à Agricultura Familiar em eventos públicos ou privados em áreas do Município.

A Vereadora MARIA HELENA ALVES DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, face a observância do disposto no § 4º do artigo supracitado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei visa estabelecer espaços para o Incentivo e Desenvolvimento à Agricultura Familiar em eventos públicos ou privados em áreas do Município.

Art. 2º - Os espaços que se especificam nesta lei são em eventos que o poder público realiza, bem como os eventos que se realizam nos espaços públicos organizados pela iniciativa privada.

§1º - Os eventos que se referem no caput deste, deverão ter um espaço/ambiente destinado a Agricultura Familiar.

§2º - O espaço destinado para promover a Agricultura Familiar deve ter no mínimo 10% dos estandes viabilizados pela comissão organizadora do evento, de forma gratuita.

§3º - Além dos estandes, quem organiza o evento, público ou privado, deverá promover a infraestrutura.

Art. 3º - A Secretaria de Agricultura é a responsável por organizar e coordenar os interessados em participarem do evento.

Art. 4º - O programa não substitui nenhuma outra política pública ou programa que visa desenvolver a Agricultura Familiar.

Art. 5º – Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2017.

Vereadora Maria Helena Alves Duarte
Presidente

Registre-se e publique-se:

Vereador Maurício Bofill Del Frabro
1º Secretário